



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA**

**CADASTRAMENTO DE ENTIDADES CONSIGNATÁRIAS  
EDITAL Nº 001/2010 - DIRETORIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**1. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Imbituba por intermédio da Diretoria de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação em vigor, torna público que estão abertas as inscrições para cadastramento de Entidades Consignatárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e ainda as dispostas no Art. 4º do Decreto PMI nº 005 de 26 de janeiro de 2010.

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria de Administração e Gestão Pública.

OBJETO: Cadastramento de Entidades Consignatárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Público ou Privado e àquelas que se enquadrem no disposto no Art. 4º do Decreto PMI 005/2010 e no Art. 1º do Decreto PMI 056/2010, interessadas em proceder descontos em folha de pagamento dos servidores efetivos deste Órgão Público.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DO ENVELOPE DA PROPOSTA:  
A partir de 04/05/2010, permanecendo em aberto diariamente.

HORÁRIO: das 13:30h às 18:00h

LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DO ENVELOPE DA PROPOSTA:  
Diretoria de Gestão Pública, que funciona na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, 2º andar, Centro de Imbituba – SC.

Obs: a documentação deverá ser protocolada no setor de Protocolo geral deste Órgão Público.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão candidatar-se ao cadastramento quaisquer Entidades Consignatárias como segue:

- 1) as associações de classe constituídas pelos servidores municipais, de acordo com a legislação aplicável;
- 2) os sindicatos de servidores públicos municipais;
- 3) Instituições Financeiras Públicas ou Privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- 4) as associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;
- 5) as cooperativas, constituídas de acordo com a Lei Federal nº 5764, de 16 de dezembro de 1971.
- 6) entidades administradoras que operem com plano de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA**

2.2. Não serão admitidas a participar do presente cadastramento:

- 1) Entidades Consignatárias que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- 2) Entidades Consignatárias que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
- 3) estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;

**3. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE E DO SEU CONTEÚDO**

3.1. As Entidades Consignatárias candidatas ao cadastramento deverão entregar à Diretoria de Gestão Pública da Secretaria de Administração e Gestão Pública, conforme especificações de Data, Horário e Local previstos no item “1” deste Edital, 01 (um) envelope, lacrado, contendo a “PROPOSTA DE CADASTRAMENTO”, com as seguintes inscrições no anverso do envelope:

3.1.1. Indicação da razão social e endereço completo do Proponente;

3.1.2. Os dizeres: EDITAL DE CADASTRAMENTO N.º 001/2010 e “PROPOSTA DE CADASTRAMENTO”;

3.2 - Do conteúdo deste envelope, deverão constar os documentos exigidos no anexo I da Resolução 001/2010 com seus prazos de validade em vigor, ou quando não constar tal prazo, expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura do envelope nº 01.

3.2.1 - Caso a proponente se faça representar quando da entrega dos documentos e/ou nas reuniões, a pessoa designada deverá estar regularmente credenciada por seu representante legal, através de procuração devidamente assinada.

3.2.2 - Nome e qualificação do(s) representante(s) legal(ais) para firmar o Termo de Cadastramento ou outro documento equivalente.

• **NOTAS IMPORTANTES**

I. Os documentos exigidos deverão ser apresentados cronologicamente ordenados em conformidade com o Art. 5º da Resolução 001/2010 deste órgão.

II. Os documentos que não apresentarem prazos de vigência próprios, terão considerada sua validade por 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

III. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, por tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA**

A. A Administração se reserva o direito de exigir o documento original para confronto com o apresentado na proposta, através de cópia autenticada.

B. Será inabilitada a proponente que não apresentar os documentos de acordo com as exigências deste Edital.

C. A constatação a qualquer tempo de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a adoção da aplicação a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como de Representação à autoridade competente, para aplicação da penalidade de inidoneidade, independentemente das medidas penais cabíveis.

D. As penalidades administrativas previstas no item anterior serão aplicadas também às proponentes ou credenciadas, na hipótese de chegar ao conhecimento desta Secretaria a emissão de quaisquer documentos adulterados ou falsos, apresentados perante outros órgãos ou entidades públicas.

#### 4. DA PROPOSTA DE CADASTRAMENTO:

4.1. A proposta deverá estar datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

4.1.2. Indicação da Entidade Consignatária: razão social, endereço completo, CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual (quando for o caso) e Inscrição junto ao Cadastro Municipal de Contribuinte do Município de sua sede;

4.1.3. Número do Edital: EDITAL DE CADASTRAMENTO N.º 001/2010.

4.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do envelope "PROPOSTA DE CADASTRAMENTO";

4.1.5. Data, assinatura e identificação do representante legal;

4.2. A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital, do Decreto PMI nº 005/2010 e da Resolução nº 001/2010 deste órgão público e concorda expressamente com as mesmas.

#### 5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO:

5.1. O presente Edital de Cadastro será processado pela Diretoria de Gestão Pública, seguido da Secretaria de Administração e Gestão Pública que analisará os documentos.

5.2. A partir do dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, a Diretoria de Gestão Pública iniciará os trabalhos, examinando em até 5



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA**

(cinco) dias úteis de sua entrega, a documentação apresentada pela instituição interessada no credenciamento.

5.2.1 - É facultada à Diretoria de Gestão Pública a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Cadastramento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

5.3. Será inabilitada do presente Cadastramento a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos dos itens 2 e 3 deste Edital .

5.4. Do ato de análise de cada proposta de cadastramento será emitido parecer, que deverá ser assinado pelo Secretário de Administração e Gestão Pública e remetido por via postal com aviso de recebimento, ou retirada pelo interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, mediante protocolo, no mesmo local determinado para a entrega das propostas no preâmbulo deste Edital.

5.5. Será desclassificada a Proposta que não obedecer as condições estabelecidas no presente Edital de Cadastramento.

#### 6. DO CADASTRAMENTO:

6.1. Atendidas todas as condições previstas neste Edital, a Entidade Consignatária receberá uma Certidão/Termo de Cadastramento, habilitando-se a operar, nos termos de sua proposta, nas condições estabelecidas neste Edital.

#### 7. DA VIGÊNCIA DO CADASTRAMENTO:

7.1. O prazo de validade do cadastramento, será de 1 (um) ano contado da expedição da Certidão/Termo de Cadastramento, devendo ser renovado ao final deste período.

7.2. O cadastramento não gera obrigação para este Órgão Público contratar com a cadastrada.

#### 8. COMPETE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA:

- A) Aprovar o presente edital de cadastramento;
- B) Aferir os documentos das propostas e suas autenticidades;
- C) Aprovar ou reprová-las, através de parecer, a proposta de cadastramento das Entidades Consignatárias.

#### 9. DOS RECURSOS:

9.1. De todas as decisões proferidas pela Diretoria de Gestão Pública, caberão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, recursos administrativos que serão apreciados na forma prevista na Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA**

9.2. Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo geral deste Órgão Público, no horário das 13:30 às 18:00 horas, e dirigidos à Diretoria de Gestão Pública, da Secretaria de Administração e Gestão Pública desta Municipalidade.

#### 10. DEFINIÇÕES:

10.1. Para fins deste Cadastramento, considera-se representante:

10.1.1. Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo contrato ou estatuto social da Entidade Consignatária, e/ou:

10.1.2. Pessoa credenciada pela Entidade Consignatária, que apresente procuração particular e/ou por instrumento público, em qualquer caso firmado por representante legal da instituição, condição que deve ser comprovada através de Contrato ou Estatuto Social da empresa, com prova da diretoria em exercício.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Não serão aceitas, nem levadas em consideração propostas feitas por meio de telegramas, radiogramas, aerogramas, ou e-mail.

11.2. A Prefeitura Municipal de Imbituba reserva-se o direito de encerrar ou revogar total ou parcialmente o presente Edital de Cadastramento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, assim como atualizá-lo, após a divulgação de Portaria expedida, nesse teor, pelo Secretário de Administração e Gestão Pública.

11.3. Somente poderão participar do presente cadastramento as Entidades que atenderem todas as condições do Edital.

11.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

#### 12. DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

12.1. O Edital será disponibilizado no “website” do Município de Imbituba ([www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br)), no diário do Município ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), em jornal de circulação local e também afixado para consulta e conhecimento no quadro de avisos do Departamento de Gestão de Pessoas e esclarecimentos poderão ser obtidos por interessados junto ao mesmo departamento no horário das 13:30 às 18:00 horas, na Av. Dr. João Rimsa, n.º 531, mediante prévio agendamento através do fone (48) 33558100, ramais 8138 ou 8139 ou e-mail [dgp.pmi@gmail.com](mailto:dgp.pmi@gmail.com).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA**

Imbituba, 04 de maio de 2010.

Maria Martins dos Passos Souza  
DIRETORA DE GESTÃO PÚBLICA